COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N.° 017/2020.
Dispõe sobre o Projeto de Lei n.° 3.346/2020.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em referência ***"Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual para o período de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021"***

A proposição em análise objetiva, tão-somente, incluir no Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal n.° 3.877, de 15 de dezembro de 2017, ação específica denominada "*Programa de Assistência ao Cidadão Ibiraçuense*", contemplando os Projetos "*Fundo Municipal do Idoso*" e "*Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa*", conforme consta do art. 2° da proposição, além da inclusão dessas ações (projetos) na LDO, acrescentando, portanto, tais ações nessas duas normas legais (PPA e LDO).

A matéria foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento para exarar parecer em conformidade do art. 67 e 68 do Regimento Interno da Casa.

A matéria trazida à baila é de competência do chefe do executivo, portanto, corretamente exercida nos termos da norma do artigo 165, inciso I e §1° da CF.

Os demonstrativos anexos ao projeto demonstram os objetivos, fazendo as corretas projeções financeiras e orçamentárias, demonstrando as implicações orçamentárias das alterações pretendidas, portanto, servindo de instrumento técnico e politico para o atingimento das metas estabelecidas.

Assim sendo, tal alteração pressupõe ação planejada e transparente, não afrontando normas de caráter financeiro/orçamentário do Municipio.

CONCLUSÃO:

Não vejo, portanto, óbice de natureza financeira/orçamentária, para a aprovação da proposição, merecendo a mesma o apoio e a aquiescência unânime dos nobres camaristas.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/autenticidade sob o identificador 340034003600350035003A005400520041005

É o parecer conclusivo.

Plenário Jorge Pignaton, em 19 de outubro de 2020.

WEVERTON FERREIRA TONON
Presidente/Relator

Acompanho o voto do Relator:
(PL -3.346/2020)

MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA
Secretário

OTÁVIO LUIZ GUSSO MAIOLI
Membro

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/autenticidade sob o identificador 3400340036003500350030003500540052004100